



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1144/2014, de 17-06-14.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº1111/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, criando as dotações abaixo discriminadas, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para dar suporte a parte das despesas com as atividades inerentes a Semana Municipal de Combate as Drogas e a Semana Mundial da Família, consoante os seguintes códigos e valores:

08 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto

03.03 - CULTURA

13.392.00039.2.051 – Manutenção Atividades Culturais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$1.700,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no art. 1º, servirá de suporte a redução em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias destinadas ao PODER LEGISLATIVO de Mormaço, consoante os seguintes códigos e valores:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01– Câmara Municipal de Vereadores

01.131.00002.2.002 – Divulgação Oficial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$1.700,00

Art. 3º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº1111/2013 de 24-12-2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2014”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 17 de junho de 2014.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.